



Estado do Pará  
Município de Breu Branco  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



## JUSTIFICATIVA PARA EMISSÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

### ASSUNTO:

**Quinto Termo de Apostilamento** para informação de dotação orçamentária e empenho para o exercício 2026, referente à Carta Contrato nº **007/2021-FMAS**, celebrada com o Senhor **DOMINGOS RODRIGUES CAVALCANTE**, com o objeto de locação de 01 imóvel urbano térreo, contendo 08 cômodos (01 sala ampla, 01 copa, 03 quartos, 01 lavanderia e 02 banheiros), localizado na rua Recife, nº 20 bairro Continental, Breu Branco-PA, destinado ao funcionamento da sede da unidade de acolhimento a pessoa idosa, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

O Ordenador de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, senhora **ANDREZA MARINA DA SILVA**, infra-assinada, com fulcro no Anexo I, da Instrução Normativa nº 22/2021/TCM-PA, de 10 de dezembro de 2021, e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, vem apresentar justificativa para emissão do Termo de Apostilamento de Contrato, em referência, conforme passa a expor.

### 1 – DO APOSTILAMENTO

O Apostilamento aqui referido, tem como objetivo as informações de dotação orçamentária e de valores estimados para empenhos no exercício 2026, com base na cláusula quarta, item 4.1, do Termo Aditivo nº 04, que prorroga a vigência da Carta Contrato nº **007/2021-FMAS**.

**“4.3.** As despesas decorrentes do objeto deste instrumento correrão sob a cobertura de dotações orçamentárias, previstas no orçamento fiscal de 2026, e serão empenhadas a partir de 02 DE JANEIRO DE 2026, mediante a emissão de Termo de Apostilamento de Contrato, conforme dispõe o art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

O estatuto de licitações e Contratos (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “simples apostila”.

Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação, o que se confirma no § 8º, do art. 65, da Lei Federal 8.666/93, que abaixo transcrevemos:



Estado do Pará  
Município de Breu Branco  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**"Art. 65.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

**§ 8º** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

## 2 – DO VALOR DO EMPENHO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O valor total estimado do empenho é de **R\$ 9.600,00** (nove mil e seiscentos reais), e serão realizados conforme as dotações orçamentárias constantes no Orçamento Fiscal de 2026, descritas no quadro abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR DO EMPENHO (R\$)
<b>025010.08.241.0021.2077.0000</b> - Atendimento/Acolhimento ao Idoso	9.600,00
<b>33.90.36.00</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
<b>TOTAL</b>	<b>9.600,00</b>

## 3 – DA AUTORIZAÇÃO

Com base nas justificativas aqui apresentadas, autorizo a Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio a abrir procedimento administrativo para emissão do 5º Termo de Apostilamento à Carta Contrato nº 007/2021-FMAS, para empenho dos valores estimados para o exercício 2026, conforme descrito no item 2 acima.

Breu Branco-PA, 05 de janeiro de 2026.

  
**ANDREZA MARINA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social